



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 14/2022

PROPOSTA

Nº 446 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 06/07/2022

DELIBERAÇÃO Nº 2373/2022

Assunto: Processo N.º452/06 Titular do Processo: OMAR LAOUADI

Requerimento N.º :778/22

Requerente: OMAR LAOUADI

Local: URBANIZACAO DO ERVIDEIRO, LOTE 2 VENDAS AZEITAO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

Data:24/6/2022

PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura de legalização de muro e legalização de ampliação de piscina.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor, bem como do artigo 21º do REUMS.

Trata-se do prédio urbano, a que corresponde o lote nº 2 do alvará de loteamento nº11/81, inscrito sob o artº 7317 da União das Freguesias de Azeitão, com a área coberta de 295,37m2 e logradouro com 1 589,63m2, localizado na Urbanização do Ervideiro, lote 2, Vendas de Azeitão.

Pretende o requerente, a legalização de alteração do muro de vedação confinante com o arruamento público e aumento de 16,50m3 do volume da piscina.

Foi emitido pela Arq.ª Gestora de Zona, parecer favorável relativamente ao projeto de arquitetura, nos seguintes termos:

Relativamente ao Muro:


“É proposto o remate, em rede metálica, em parte do muro de vedação confinante com o arruamento público, cumprindo o disposto no artigo 7º do REUMS.”

Relativamente à Piscina:

“De acordo com o representado é respeitado o índice de impermeabilização máximo estabelecido no artigo 6º do Regulamento da Edificação e Urbanização do Município de Setúbal em vigor (REUMS).

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o definido para o lote na Planta de Síntese do alvará de loteamento e demais legislação aplicável.

Face ao acima exposto, nada obsta à aprovação do projeto de arquitetura anexo ao requerimento nº 778/22, de 25.01., que será aprovado por deliberação de Câmara.

 1/2

Taxa da Piscina = 9,95€ x 16,50m3 = 164,17€

Nos termos do n.º 2 do artigo 21º do REUMS em vigor, para a regularização de construções, dispensa-se a apresentação de projetos de especialidades, mediante a apresentação de termo de responsabilidade de conformidade do construído com as exigências legais e regulamentares vigentes à data da sua construção, bem como com as condições de solidez, de segurança e salubridade da edificação, subscrito por técnico habilitado, o qual foi apresentado e está em condições de aceitação.

Nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 21º do REUMS em vigor, sempre que a legalização não implique a realização de qualquer obra, o pedido de aprovação e concessão de licença é feito num único momento, sendo dispensada a emissão de alvará de construção.

Assim, face ao exposto, **propõe-se** que a:

Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a **aprovação do projeto de arquitetura** anexo ao requerimento n.º 778/22, de 25/01 e **dispensa da emissão de alvará de construção**, com as condicionantes abaixo mencionadas:

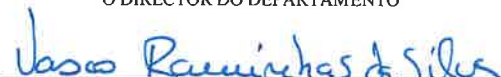
- Pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de Taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor:

Taxa da Piscina = 9,95€ x 16,50m3 = 164,17 €

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO


O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO




O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

